LEI Nº 3907, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE com data base de 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Para o cumprimento no dispositivo anterior será aplicado o seguinte percentual:

I. 5,36% aos vereadores do Poder Legislativo Municipal, considerando o acumulado no intervalo compreendido entre abril de 2022 a março de 2023.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, **esta lei entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de julho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL